



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano X - Nº 674

23 de janeiro de 2026



www.unilab.edu.br

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto

Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Talita Mara Martins da Silva

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Coordenador de Comunicação

Emilia Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Marcondes Chaves de Souza

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

CONSUNI.....	05
PROGEP.....	10
PROPAE.....	21
PROPLAN.....	35
REITORIA.....	38

CONSELHO UNIVERSITÁRIO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSUNI/UNILAB N° 205, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Reedita, com alterações, *ad referendum* do Conselho Universitário, a regulamentação do processo de registro de diplomas digitais de cursos de graduação de instituições privadas não universitárias de ensino superior pela Divisão de Arquivo e Protocolo - DIARP da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, aprovada pela Resolução Consuni/Unilab nº 101, de 12 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2025, publicado no DOU de 6 de maio de 2025, edição 83, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.019593/2022-88,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário:

Art. 1º A Divisão de Arquivo e Protocolo - DIARP da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab poderá realizar o registro de diplomas digitais de cursos de graduação de instituições privadas não universitárias de ensino superior.

Art. 2º As instituições interessadas no registro de diplomas digitais de cursos de graduação deverão solicitar credenciamento junto à DIARP, para fins de celebração de convênio com a Unilab.

§ 1º O credenciamento das instituições privadas não universitárias de ensino superior e a celebração do convênio exigem, cumulativamente, a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento de solicitação de credenciamento, contendo as seguintes informações: código e-MEC, endereço da instituição, mantenedora e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - ato de credenciamento ou de renovação de credenciamento da Instituição de Ensino Superior - IES junto ao Ministério da Educação;

III - indicação do(s) agente(s) da instituição autorizado(s) a solicitar o registro de diplomas da IES;

IV - termo de responsabilidade do(s) agente(s) indicado(s), assumindo a autenticidade dos diplomas para os quais os registros são solicitados;

V - o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

VI - o Estatuto/Contrato Social ou outro documento de constituição da instituição;

VII - ata de eleição da diretoria ou documento equivalente;

VIII - quando os poderes de representação legal não constarem expressamente do Estatuto, do Contrato Social ou da ata de eleição, deverá ser apresentado documento específico que comprove os poderes legais do representante para a prática de atos de gestão e para a assinatura do convênio;

IX - documento oficial de identificação com foto, atualizado, do responsável legal pela instituição; e

X - o Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição.

§ 2º A vigência, a celebração de eventuais termos aditivos e a prorrogação do convênio referido no art. 2º dependerão da vigência do credenciamento junto à DIARP.

Art. 3º O credenciamento das instituições privadas não universitárias de ensino superior junto à Unilab poderá ser renovado a cada 3 (três) anos, contados a partir do término da vigência do credenciamento imediatamente anterior.

§ 1º A renovação do convênio depende da manifestação de interesse da instituição conveniada, que deve ser enviada à DIARP no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do convênio.

§ 2º A solicitação de renovação do convênio deverá ser instruída com os documentos listados no § 1º do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Fica resguardado à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira o direito de não credenciar ou de não renovar o credenciamento referido no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º A solicitação de registro de diplomas pela instituição conveniada deverá contemplar, no mínimo, 10 (dez) estudantes e ser instruída com os seguintes documentos:

I - ato regulatório que autoriza, reconhece e/ou renova o reconhecimento dos cursos de graduação objeto do registro;

II - requerimento de registro de diploma, devidamente assinado pelo agente credenciado, contendo os nomes dos estudantes, os nomes dos cursos e as datas de colação de grau;

III - documento com assinatura digital ou certificado com Chave ICP da ata de colação de grau, acompanhado de cópia do CPF e do RG de cada estudante para quem se solicita o registro do diploma;

IV - termo de responsabilidade, assinado pela autoridade competente da IES requerente, declarando que os estudantes listados no requerimento e na ata de colação de grau estão aptos a ter seus diplomas registrados pela Unilab;

V - termo de ciência quanto ao prazo para devolução dos diplomas devidamente registrados pela Divisão de Arquivo e Protocolo.

§ 1º O requerimento de que trata o inciso II deste artigo será individualizado para cada curso de graduação, podendo dele constar o nome de um ou mais estudantes de um mesmo curso de graduação.

§ 2º Após a análise dos documentos apresentados, será lavrado o Termo de Homologação de Documentos para Registro de Diploma, que será publicado na página eletrônica da DIARP.

§ 3º A DIARP poderá solicitar documentação complementar, caso necessário.

§ 4º O disposto no *caput* deste artigo, no tocante ao quantitativo mínimo de discentes por solicitação de registro de diploma, não se aplica às instituições conveniadas que ofertem 1 (um) ou 2

(dois) cursos de graduação.

Art. 6º O prazo para registro de diploma de instituições privadas não universitárias de ensino superior será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Termo de Homologação de Documentos para Registro de Diploma, exigidos no art. 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Os registros de diplomas de um curso de graduação não serão efetuados enquanto o Termo de Homologação referido no parágrafo anterior não for emitido.

Art. 7º Fica resguardado à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira o direito de não efetuar o registro de diplomas de que trata o art. 5º desta Resolução, quando solicitados por instituições conveniadas que tenham sido descredenciadas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Caso a solicitação de registro contemple discentes cuja data de colação de grau seja anterior ao ato de descredenciamento pelo Ministério da Educação, o registro do diploma será efetuado.

Art. 8º A Unilab poderá cobrar das instituições privadas não universitárias de ensino superior taxa pelo registro de diploma.

§ 1º A cobrança de taxa, quando praticada, será definida em Resolução do Conselho Universitário - Consuni, especificando o valor a ser cobrado.

§ 2º Na hipótese de cobrança de taxa, o valor deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, paga no Banco do Brasil.

§ 3º É vedada a cobrança, pela Unilab, de taxa diretamente ao estudante para quem está sendo requerido o registro do diploma.

Art. 9º A DIARP poderá indeferir o pedido de credenciamento solicitado por instituição que não cumprir todas as exigências previstas nesta Resolução.

§ 1º A instituição que tiver sua solicitação de credenciamento indeferida será devidamente comunicada informando as pendências sobre o credenciamento.

§ 2º Caso mantenha interesse, a instituição somente poderá protocolar novo pedido após a regularização de todas as pendências que motivaram o indeferimento.

Art. 10. Os fluxos e os procedimentos para a solicitação de registro de diploma digital serão estabelecidos por meio de Portaria da Reitoria.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 12. Fica revogada a Resolução Consuni/Unilab nº 101, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em 20/01/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1504688&infra_sistema=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1504688&infra_sistema=0), informando o código verificador 1359501 e o código CRC 9F357397.

Referência: Processo nº 23282.019593/2022-88

SEI nº 1359501

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB N° 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.017161/2025-85, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente/técnico-administrativo(a) CARLOS MENDES TAVARES, Siape: 1878049, no período de **02/03/2026 a 30/05/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2018/2023**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 19/01/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1359862** e o código CRC **1D7033BC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 036, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000030/2026-11, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **PAULO FERNANDO CARNEIRO FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1497862, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Seção de Registro Acadêmico - Campus dos Malês, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **12 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1360799** e o código CRC **82D22630**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000034/2026-91, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **ALEXANDRE DIAS ROSA**, matrícula SIAPE nº 1354295, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Instituto de Humanidades e Letras, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **12 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1360818** e o código CRC **2D92965D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 038, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000033/2026-47, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **JOSE AUGUSTO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2234434, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) na Seção de Registro Acadêmico - Malês, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **12 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1360855** e o código CRC **34A02477**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.000334/2026-15, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **FRANCISCO JACKSON FREITAS ALENCAR**, matrícula SIAPE nº 3339855, ocupante do cargo de Tec de Tecnologia da Informação, lotado(a) na Divisão de Infraestrutura, Segurança da Informação e Redes, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **09 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361168** e o código CRC **DC1E73DF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 040, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.018790/2025-22**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **JULIANA GEORGIA GONCALVES DE ARAUJO**, matrícula **SIAPE nº 1014587**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe B, nível 3**, para Professor **Adjunto, Classe B, nível 4**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Lei Nº 15.141 de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **30 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361303** e o código CRC **14A87921**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.007633/2024-19**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) docente **MARCELO DARIO DOS SANTOS AMARAL**, matrícula **SIAPE nº 2194807**, Promoção Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe B, nível 4**, para Professor **Associado, Classe C, nível 1**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Lei Nº 15.141 de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **02 de março de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361327** e o código CRC **F34252CE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23804.000035/2026-36, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) **JOÃO ROBERTO DA SILVA FIUZA**, matrícula SIAPE nº 2180749, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no Setor de Serviços Operacionais - Malês, incentivo à qualificação no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento básico, com base nos artigos 11 e 12-A da Lei 11.091/05, e seu Anexo IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos financeiros a partir de **12 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/01/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361374** e o código CRC **BF7CD865**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.000395/2026-74, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **JOAB VENÂNCIO DA SILVA**, Siape: 1934807, no período de **02/02/2026 a 27/02/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2016/2021**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/01/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361502** e o código CRC **FFF58C93**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.000095/2026-95, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **DEYVISON COURAS ROLIM**, Siape: 3210383, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2020/2025**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 21/01/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361569** e o código CRC **52895F94**.

PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL 01/2026/PROPAE/UNILAB - AUXÍLIO EMERGENCIAL

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS/PROPAE, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, de acordo com Portaria SGP/UNILAB nº 687, de 14 de julho de 2025, publicada no DOU de 16 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Ad Referendum Consuni/Unilab N° 190, de 23 de junho de 2025, torna público o Edital 01/2026 contendo as normas e os procedimentos para o processo seletivo de concessão do Auxílio Emergencial do Programa de Assistência ao Estudante (PAES).

1. DO OBJETO

A seleção, em caráter de fluxo contínuo mensal, de estudantes matriculados/as em cursos presenciais de graduação, preferencialmente os/as beneficiários/as do PAES, com renda per capita de até um salário mínimo vigente para o recebimento de parcela do Auxílio Emergencial, uma das modalidades de auxílios do PAES, o qual possui natureza eventual e provisória.

2. DO OBJETIVO

Disponibilizar subsídio financeiro de forma excepcional aos/às discentes de graduação presencial, preferencialmente aos/às beneficiários/as do PAES, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica agravada por situações emergenciais ou por circunstância excepcional vivenciada.

3. DA EXEMPLIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO AGRAVANTE OU EMERGENCIAL

3.1 São considerados exemplos de situações agravantes e emergenciais:

1. agravos de saúde (devidamente comprovado através de laudo/relatório médico com carimbo e assinatura do profissional e/ou requisição de exames médicos atualizados);
2. aquisição de medicamentos (comprovados através de receitas e prescrições médicas atualizadas);
3. despesas com filhos/as, mediante comprovação complementar (no caso de estudante mãe e/ou gestantes), em especial nas questões de saúde.
4. compra de óculos de grau acompanhada de prescrição oftalmológica e/ou optométrica datada de até 03 meses e orçamento atualizado em um fornecedor com a devida identificação (carimbo e assinatura);
5. procedimentos odontológicos (devidamente comprovado através de laudo/relatório odontológico e/ou requisição de exames odontológicos atualizados com carimbo e assinatura do profissional);
6. desemprego recente do/a provedor/a financeiro da família que não tenha direito ao seguro desemprego, mediante comprovação complementar;

7. situações de calamidade pública, acidentes, incêndio ou desastre, mediante comprovação complementar;
8. óbito recente do provedor/a da família, desde que o estudante e seu responsável não venham a receber pensão por morte, mediante comprovação complementar;
9. situações de violência e/ou violação de direitos;
10. despesas com materiais e instrumentais de alto custo exigidos em disciplinas específicas, mediante comprovação de matrícula nestas disciplinas e orçamento em um fornecedor e atualizado com a devida identificação (carimbo e assinatura). Poderão ser aceitos, neste caso específico, orçamentos emitidos pela internet, desde que contenha as seguintes informações: nome do fornecedor, nome do produto, data atualizada e preço;
11. para complementar despesa com aquisição ou conserto de equipamentos de tecnologia da informação (tablets, notebooks, computador de mesa, celular).
12. dentre outras situações que impliquem em agravamento das condições de vulnerabilidade socioeconômica do/a discente e seu grupo familiar.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

- 4.1 Para solicitar o Auxílio Emergencial, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial com status ativo e/ou formando no Sigaa (matriculada/o em pelo menos uma disciplina dos componentes curriculares do semestre letivo);
 - b. Estar dentro do tempo de permanência ou do prazo padrão do curso, acrescido de 2 semestres, observados ainda o número de créditos restantes para conclusão do curso;
 - c. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
 - d. Possuir pelo menos uma solicitação de auxílio(s) deferido(s) vigente(s) no Programa de Assistência ao Estudante (PAES) no módulo de assistência estudantil do Sigaa, com toda a documentação comprobatória de situação de vulnerabilidade socioeconômica anexa, datada de até um ano;
 - e. Comparecer à entrevista social, caso seja convocado, no dia e horário estipulados pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE);
 - f. Enviar toda a documentação comprobatória da situação que motiva a solicitação no momento da inscrição;
 - g. Enviar documentação complementar, nos casos solicitados pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE).
 - h. Não ter concluído curso de graduação na Unilab, exceto egressos do Bacharelado em Humanidades (BH) matriculados no primeiro curso do Instituto de Humanidades (IH) ou do Instituto de Humanidades e Letras (IHL) do Campus dos Malês.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Inscrições: via Módulo de Assistência Estudantil no SIGAA, solicitadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, seguindo este [tutorial](#), com as seguintes etapas:

1. Realizar a solicitação via módulo de assistência estudantil no Sigaa;
2. Anexo da documentação comprobatória da situação emergencial, conforme o item 3 e anexo I, se for o caso.

5.1.1 As solicitações de auxílios deferidas são visualizadas no Sigaa pela aba “acompanhar solicitação de auxílio”. Caso não possua solicitação deferida, no intervalo de um ano, e/ou possua bolsa indeferida no Sigaa, deverá anexar a documentação comprobatória de renda contida no anexo deste edital.

5.1.2 As solicitações do auxílio emergencial são de periodicidade mensal, então as inscrições realizadas após o dia 15 (quinze) de cada mês serão avaliadas no mês subsequente.

5.1.3 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto de todas as informações requeridas no ato da solicitação, assim como o envio da documentação comprobatória da situação que motiva o seu pedido de auxílio emergencial, via sigaa.

5.2 Análise socioeconômica: realizada pela COSAPE, a qual tem como objetivos:

a) avaliar as situações de vulnerabilidades sociais dos/das discentes, a partir dos critérios estabelecidos na Instrução Normativa do Auxílio Emergencial, conforme a documentação comprobatória e a justificativa do/a discente apresentadas no módulo de assistência estudantil no SIGAA;

b) emitir parecer sobre os pedidos, selecionando os/as candidatos/as prioritários/às considerando: a necessidade emergencial agravante apresentada pelo/a discente, os indicadores de sua vulnerabilidade social e econômica, histórico de recebimento do referido auxílio pelos/as discentes no ano e a dotação financeira e orçamentária da PROPAE.

5.2.1 Durante o período de análise da solicitação pela COSAPE, o/a estudante poderá ser convocado/a para entrevista social e/ou para enviar documentação comprobatória complementar.

5.2.2 Nos casos de recebimento de notificações para enviar documentação comprobatória complementar, o/a estudante deverá realizar o anexo, exclusivamente via Sigaa, através do seguinte [tutorial](#).

5.3 Do resultado: As respostas de deferimento ou indeferimento estarão disponíveis no módulo de assistência ao estudante no Sigaa, na aba de acompanhamento de auxílios. O resultado estará disponível a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

5.4 Em situações excepcionais, os prazos mencionados no item 5.1.2 e 5.3 deste edital poderão sofrer alterações, mediante aviso prévio ao corpo discente da Unilab.

6. DAS VAGAS E DOS VALORES

6.1 O valor do Auxílio Emergencial poderá ser equivalente a até o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

6.2 Em caráter excepcional, poderá ser deferido até o valor máximo de duas parcelas do emergencial, de forma concomitante.

6.3 Pode haver o fracionamento do valor máximo do auxílio ou remanejamento das cotas mensais, mediante a análise do perfil socioeconômico dos candidatos/as e do número de solicitações mensais. No entanto, a previsão orçamentária anual permanecerá inalterada.

6.4 Para fins de deferimento, a comissão observará a dotação orçamentária anual disponível para definir o quantitativo de vagas mensais. As vagas não utilizadas no corrente mês poderão ser remanejadas para o mês subsequente, sempre observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5 Cada campi universitário, Ceará e Bahia, terá vagas ofertadas em separado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira informada mensalmente pela Coest/Propae.

7. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

7.1 Serão considerados motivos de indeferimento da solicitação:

1. Ausência de documentos comprobatórios exigidos das situações emergenciais;
2. Apresentação dos documentos obrigatórios desatualizados;
3. Ausência de documentação complementar, requerida pela COSAPE, no prazo estabelecido.
4. Ausência de documentos comprobatórios de renda no módulo de assistência ao estudante do Sigaa;

5. Ausência à convocatória da entrevista social;
6. Estar com status de matrícula cancelado/trancado/formado/concluído;
7. Estar com status ativo, no SIGAA, mas sem matrícula nos componentes curriculares do semestre letivo;
8. Possuir renda per capita elevada em relação aos/as demais candidatos/as;
9. Possuir renda per capita acima de 1 salário mínimo vigente;
10. Omissão ou falsificação de informações (declarações ou documentos apresentados no processo de seleção).
11. Indisponibilidade orçamentária;
12. Documentos rasurados, não datados, sem identificação do requerente e dos profissionais de saúde nas requisições/exames médicos;
13. Documentos fora do formato de PDF ou JPG e/ou arquivos corrompidos anexados no sistema SAE/SIGAA);
14. Estudante não prioritário por ter sido deferido com três ou mais parcelas do auxílio emergencial, no período de um ano;
15. Estudantes sem perfil prioritário para concessão do auxílio emergencial;
16. Ter concluído curso de graduação na Unilab, exceto egressos do Bacharelado em Humanidades (BH) matriculados no primeiro curso do IH ou do IHLMA;
17. Estudante não prioritário por ter sido desvinculado pelo tempo de permanência no PAES.

7.2 Por documento desatualizado compreende-se todo aquele que possuir data de emissão acima de 90 dias (3 meses).

7.3 Estudantes desvinculados do Programa de Assistência ao Estudante, conforme art 19º da Resolução Ad Referendum Consuni/ Unilab, Nº 190, DE 23 DE JUNHO DE 2025, não serão considerados público prioritário.

7.4 Caso persista a situação agravante e emergencial, os/as estudantes que cumprirem todas as exigências para o recebimento do auxílio emergencial previstas nos requisitos deste edital, e forem indeferidos por “indisponibilidade orçamentária”, poderão enviar no mês subsequente nova solicitação, desde que acompanhada da documentação comprobatória atualizada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os recursos alocados para a concessão do Auxílio Emergencial do PAES ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da PROPAE.

8.2 É de inteira responsabilidade do/a discente o processo de inscrição, de monitoramento do status de solicitação no Sigaa e do e-mail durante o período de análise da solicitação de auxílios emergenciais.

8.3 Considerando o caráter eventual e provisório do Auxílio Emergencial, será observado o limite de concessão de até três deferimentos por beneficiário durante o ano, salvo casos excepcionais, avaliados criteriosamente pela COSAPE.

8.5 O pagamento do auxílio será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao deferimento, em conta bancária cadastrada, no Sigaa. Fica o/a estudante responsável pela atualização dos seus dados bancários no SIGAA para fins de utilização em folha de pagamento.

8.6 Serão recebidas inscrições somente até o dia 15 do mês de novembro do ano corrente devido ao encerramento do ano financeiro fiscal da Unilab;

8.7 Identificada a omissão ou falsificação das informações apresentadas, constatadas a qualquer tempo, os valores concedidos deverão ser repostos ao erário público mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União.

8.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante - COSAPE.

8.9 Este Edital entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Redenção(CE), 20 de janeiro de 2026.

JOAB VENÂNCIO DA SILVA

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE RENDA FAMILIAR

ESTUDANTES INTERNACIONAIS

- Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a, completamente preenchida;
- Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante em moeda nacional/brasileira, completamente preenchida.

Modelos de declarações neste link: <https://unilab.edu.br/declaracoes-estudantes-internacionais/>

ESTUDANTES BRASILEIROS

Documentação de TODOS os componentes do grupo familiar, incluindo o estudante, com idade igual ou superior a 18 anos.

Item Descrição do documento

- Extrato Previdenciário do CNIS ATUALIZADO* (Cadastro Nacional de Informações Sociais).
1. ACESSE [AQUI](#) O LINK COM O MODELO DO CNIS. (NÃO CONFUNDIR O EXTRATO COM OS DADOS CADASTRAIS DO CNIS, NÃO ACEITAMOS ESTE ÚLTIMO.).

Observação: O documento está disponível no site [MEU INSS](#) ou nas agências do INSS.

Folha de Resumo do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal

ACESSE [AQUI](#) MODELO DO DOCUMENTO.

2.

Atenção! (O DOCUMENTO PODE SER EMITIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS OU PELO APLICATIVO DO CADASTRO ÚNICO).



Documento assinado eletronicamente por **JOAB VENÂNCIO DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS, SUBSTITUTO(A)**, em 21/01/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361056** e o código CRC **5230ABD9**.

Referência: Processo nº 23282.000647/2026-65

SEI nº 1361056



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL 02/2026/PROPAE/UNILAB - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS/PROPAE, *EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB*, de acordo com Portaria SGP/UNILAB nº 687, de 14 de julho de 2025, publicada no DOU de 16 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução Ad Referendum Consuni/Unilab N° 174, de 15 de janeiro de 2025, torna público o Edital 02/2026/PROPAE contendo as normas e os procedimentos para a concessão de isenção da taxa do restaurante universitário no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

1. DO OBJETO

A seleção, em caráter de fluxo contínuo mensal, de estudantes matriculados/as em cursos presenciais de graduação, com renda per capita de até um salário mínimo vigente e que apresentem comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para a concessão de isenção da taxa do restaurante universitário.

2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes dos cursos de graduação presencial da Unilab, não contemplados com isenção automática, para o recebimento do benefício de assistência estudantil de isenção da taxa para acesso às refeições do almoço e do jantar nos restaurantes universitários da Unilab.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA TAXA DE ISENÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

3.1 O/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial com status ativo e/ou formando no Sigaa (matriculada/o em pelo menos uma disciplina dos componentes curriculares do semestre letivo);
- b. Não ter ultrapassado o tempo máximo de conclusão do curso previsto no PPC do curso de graduação;
- c. Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo nacional;
- d. Comparecer à entrevista social, caso seja convocado/a, no dia e horário estipulados no e-mail de convocação enviado pelo Núcleo de Atendimento Social ao Estudante (NAE) da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST/PROPAE) no Ceará e pela Seção de Políticas Estudantis (SEPE/BA);
- e. Enviar toda a documentação comprobatória exigida, conforme anexo deste edital;
- f. Enviar documentação complementar, nos casos solicitados pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE);

- g. Não ser beneficiário do Programa de Assistência ao Estudante (PAES) com nenhuma modalidade de auxílio, exceto a modalidade do auxílio emergencial, e do Programa Bolsa Permanência (PBP), com exceção dos casos previstos no capítulo V da instrução normativa 05/2025/PROPAE;
- h. no caso de estudantes internacionais, ser ingressante na Unilab pelo Processo Seletivo de Estudantes Internacionais (PSEI).
- i. Não possuir curso de graduação na Unilab, exceto Bacharelado em Humanidades (BHU).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Inscrições: as solicitações serão realizadas, a qualquer tempo pelo/a discente, via formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial Coest/Propae através das seguintes etapas:

1. Preenchimento completo do formulário eletrônico;
2. Anexo da documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o anexo I.

4.1.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante o preenchimento correto de todas as informações requeridas no ato da solicitação, assim como o envio da documentação comprobatória exigida no anexo I.

4.1.2 O prazo de resposta da solicitação de gratuidade da taxa será de até 10 dias úteis.

4.2 Análise socioeconômica: realizada pela COSAPE, a qual tem como objetivos:

- a) avaliar as situações de vulnerabilidade social apresentadas pelos/as discentes, conforme a documentação comprobatória anexa e a justificativa relatada no formulário;
- b) selecionar os/as candidatos/as prioritários/as e emitir parecer social nas solicitações.

4.2.1 Para fins de deferimento do benefício, a COSAPE irá considerar: os indicadores de vulnerabilidade socioeconômica, conforme as informações declaradas e comprovadas pelo/a estudante pleiteante; o histórico de recebimento da isenção da taxa do restaurante universitário pelos/as discentes e o número de vagas disponibilizadas, de acordo e da dotação financeira e orçamentária da PROPAE.

Parágrafo Único: Em casos de deferimento, a comissão dará encaminhamento da solicitação mediante abertura de processo administrativo, via SEI, com envio à Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN), no Ceará, e ao Setor de Alimentação e Nutrição(SEAN), na Bahia.

4.2.2 Durante o período de análise da solicitação pela COSAPE, o/a estudante poderá ser convocado/a para entrevista social e/ou para enviar documentação comprobatória complementar, sendo de sua inteira responsabilidade informar corretamente os contatos de email e telefone no formulário de solicitação.

4.2.3 O benefício da gratuidade da taxa do restaurante universitário não poderá ser acumulado com nenhuma modalidade de auxílio do PAES, com exceção do auxílio emergencial, e terá a validade de até 1 (um) ano, sendo observado neste interstício se o/a estudante beneficiário/a continua matriculado/a em pelo menos uma disciplina no semestre letivo.

Parágrafo único: O disposto no item 4.2.3 não se aplica às isenções automáticas previstas no capítulo V, da instrução normativa 05/2025/ PROPAE.

4.3 Do resultado: As respostas das solicitações serão enviadas em até 10 dias úteis, via email cadastrado no formulário de solicitação. Cabe ao/à estudante monitorar o email cadastrado no formulário de solicitação.

5. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

5.1 Serão considerados motivos de indeferimento da solicitação:

1. ausência de documentos comprobatórios exigidos ou documentação incompleta;

2. apresentação dos documentos obrigatórios desatualizados;
3. ausência de documentação complementar, requerida pela COSAPE, no prazo estabelecido.
4. ausência de documentos comprobatórios de renda no formulário de solicitação que comprovem vulnerabilidade socioeconômica;
5. ausência à convocatória da entrevista social;
6. estar com status de matrícula cancelado/trancado/formado/concluído;
7. estar com status ativo, no SIGAA, mas sem matrícula nos componentes curriculares do semestre letivo;
8. possuir renda per capita elevada em relação aos/às demais candidatos/as;
9. possuir renda per capita acima de 1 salário mínimo vigente, com exceção de estudante PCD.
10. omissão ou falsificação de informações (declarações ou documentos apresentados no processo de seleção).
11. indisponibilidade orçamentária;
12. documentos rasurados, não datados ou sem identificação do requerente.
13. documentos fora do formato de PDF ou JPG e/ou arquivos corrompidos anexados no formulário eletrônico;
14. discente sem perfil prioritário para recebimento do benefício para gratuidade do RU;
15. estar recebendo auxílios do PAES e do PBP regularmente, com exceção dos público descrito no capítulo V da Instrução Normativa 05/2025/ PROPAE
16. ter ultrapassado o tempo máximo de conclusão do curso previsto no PPC do curso de graduação
17. possuir diploma de curso de graduação na Unilab, exceto Bacharelado em Humanidades (BHU).

6. DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 A renovação do benefício será realizada mediante nova solicitação do/a discente beneficiário/a via formulário eletrônico, podendo ser deferida ou não.

6.2 O/a estudante que tiver ultrapassado o tempo máximo de conclusão previsto no PPC do curso não poderá renovar o benefício.

6.3 Para que o benefício da isenção da taxa seja mantido, o/a estudante beneficiário/a deverá, semestralmente, matricular-se no número mínimo de disciplinas exigidos para a concessão da gratuidade, conforme previsto no item 3 deste edital.

6.4 O/a estudante não poderá ter reprovação por falta (RPF) ou por média e falta (RPMF) no período de concessão da isenção.

6.5 Caso o/a estudante beneficiado/a com a isenção da taxa do RU vier a ser inserido/a no PAES, a gratuidade será cancelada no mesmo mês de recebimento da primeira parcela do/s auxílios do Programa.

Parágrafo único: O disposto no item 7.5 não se aplica às isenções automáticas previstas no capítulo V, da instrução normativa 05/2025/PROPAE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A concessão da isenção da taxa do restaurante universitário ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da Unilab.

7.2 É de inteira responsabilidade do/a discente o processo de inscrição e de monitoramento do e-mail durante o período de análise da solicitação da gratuidade.

7.3 Caso ainda não possua o cartão de acesso ao restaurante universitário, é obrigação do/a estudante selecionado/a comparecer ao guichê de um dos RUs da UNILAB portando um documento com foto a fim de solicitá-lo.

7.4 Caso o/a discente não contemplado/a com a isenção automática, conforme capítulo V da Instrução Normativa 05/2025/PROPAE, continue recebendo o auxílio do PAES concomitante ao benefício da isenção da Taxa de RU deverá devolver os recursos do auxílio recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.5 É vedada a disponibilização do cartão do RU para usuários/as que não sejam beneficiários/as da isenção da taxa, sob pena de suspensão da concessão do benefício.

7.6 Este Edital entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Redenção(CE), 20 de janeiro de 2026.

JOAB VENÂNCIO DA SILVA

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, em exercício

ANEXO I

DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE RENDA FAMILIAR

ESTUDANTES INTERNACIONAIS

- Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a, completamente preenchida;
- Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante em moeda nacional/brasileira, completamente preenchida.

Modelos de declarações neste link: <https://unilab.edu.br/declaracoes-estudantes-internacionais/>

ESTUDANTES BRASILEIROS

Documentação de TODOS os componentes do grupo familiar, incluindo o estudante, com idade igual ou superior a 18 anos.

Item Descrição do documento

1.
 - Extrato Previdenciário do CNIS ATUALIZADO* (Cadastro Nacional de Informações Sociais).

ACESSE [AQUI](#) O LINK COM O MODELO DO CNIS. (NÃO CONFUNDIR O EXTRATO COM OS DADOS CADASTRAIS DO CNIS, NÃO ACEITAMOS ESTE ÚLTIMO.).

Observação: O documento está disponível no site [MEU INSS](#) ou nas agências do INSS.

Folha de Resumo do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal, conforme a composição familiar apresentada no formulário

ACESSE [AQUI](#) O MODELO DO DOCUMENTO.

2.

Atenção! (O DOCUMENTO PODE SER EMITIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS OU PELO APlicativo DO CADASTRO ÚNICO).



Documento assinado eletronicamente por **JOAB VENÂNCIO DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS, SUBSTITUTO(A)**, em 21/01/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361469** e o código CRC **76C132A8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS

PORTEARIA PROPAE UNILAB Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS/PROPAE, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Portaria SGP/UNILAB nº 687, de 14 de julho de 2025, publicada no DOU de 16 de julho de 2025;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.405736/2020-17,

Resolve:

Art. 1º Atualizar a composição, sob a presidência da primeira, da Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE) nos *Campi* da Unilab no Ceará:

- I - Francisca Aline dos Santos Crispim
- II - Maria Maiara de Araújo Rodrigues
- III- Thacyana Karla de Araújo Ferreira
- IV - Yanne Machado Lima Alves
- V - Francisca Angélica Carvalho de Oliveira
- VI - Francisco de Assis Silveira
- VII- Joab Venâncio da Silva
- VIII- Rodolfo Pereira da Silva
- IX- Maria do Socorro Camelo Maciel
- X - Ana Aline Severino Galvão
- XI - Carlos Subuhana

§ 1º Os membros citados nos incisos V, VI, VII, VIII e IX atuarão exclusivamente no acompanhamento de permanência dos/as estudantes beneficiários do PAES.

§ 2º Os membros citados nos incisos X e XI atuarão exclusivamente na seleção de estudantes internacionais.

Art. 2º Estabelecer a composição da Comissão (COSAPE), no *Campus* da Unilab na Bahia - *Campus* dos Malês - sob a presidência da primeira:

I - Lislane Improta Freitas

II - Leila Karina dos Santos Machado

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Propae Unilab Nº 01, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAB VENÂNCIO DA SILVA

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis, *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **JOAB VENÂNCIO DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS, SUBSTITUTO(A)**, em 22/01/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1362128** e o código CRC **2F951BD2**.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTRARIA PROPLAN Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 155, de 04 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho de 2025, e no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria Reitoria/Unilab nº 707, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2024;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.005581/2022-76, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho responsável pela atualização da RESOLUÇÃO CONAD/UNILAB Nº 14, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a política de gestão para alienação de excedentes de pesquisa, ensino e extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Coordenação Financeira e Contábil - CFC	Álvaro Bernardo da Silva
Divisão de Execução Financeira - DEFIN	Anne Danielle Mota Ferraz
Divisão de Contabilidade - DICON	Caio Victor Oliveira da Silva
Divisão de Contabilidade - DICON	Francisco Antunes de Oliveira Junior
Divisão de Execução Financeira - DEFIN	Larissa Lima Rodrigues

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar a Minuta de Resolução da referida política a ser apreciada e aprovada pelo Conselho Administrativo (CONAD).

Art. 4º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, mediante convocação de seu Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados

pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças ficará responsável pelo apoio administrativo do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS NUNES DA LUZ

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 21/01/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361445** e o código CRC **1526F192**.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o que consta no Processo nº 23282.016524/2025-65, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) DANIELE ELLERY MOURÃO, Siape: 2426550, no período de 03/03/2026 a 03/03/2027, para realização de pós-doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal, Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 20/01/2026, às 04:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1359811** e o código CRC **A4345F1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB N° 16, DE 20, DE JANEIRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Norma Operacional nº 001/2013, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o processo nº 23282.013367/2024-55, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos (CEP) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES	REPRESENTAÇÃO
Edmara Chaves Costa		Coordenadora
Maria Leidiane Tavares Freitas		Vice-Coordenadora
Alana Santos Monte	Jamile Magalhães Ferreira	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Aline Santos Monte	Stella Maia Barbosa	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Emanuella Silva Joventino Melo	Lydia Vieira Freitas dos Santos	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Huana Carolina Cândido Morais	Jennara Candido do Nascimento	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Paula Marciana Pinheiro de Oliveira	Monaliza Ribeiro Mariano Grimaldi	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Paulo Filho Soares Marcelino	Maria Gislane Sousa Albuquerque Brandão	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Vivian Saraiva Veras	Luanne Eugênia Nunes	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Márcio Flávio Moura Araújo	Andressa Suelli Saturnino de Oliveira	Pesquisador em Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne	Sânia Nagib Maluf	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza - ICSA
Rafaela Paula Melo	Mayra Garcia Maia Costa	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR
Márcia Barbosa de Sousa	Márcia Freire Pinto	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza - ICEN
Deborah Maria Vieira Magalhães	Marcia Roberta Falcão de Farias	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável - IDES
Rejane Felix Pereira	José Willamy Medeiros de Araújo	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável - IDES
Edson Borges		Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Humanidades - IH
Janaina Campos Lobo		Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Humanidades - IH
Mário Henrique Castro Benevides		Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Humanidades - IH
Iris Gomes dos Santos	Jusciney Carvalho Santana	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Humanidades e Letras - Campus Manaus
Geórgia Maria Feitosa e Paiva	Ana Paula Rabelo e Silva	Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Linguagens e Literaturas - ILL
Lia Raquel Vieira de Andrade		Servidor(a) Docente Representante do Instituto de Linguagens e Literaturas - ILL
Katucha Marques Castelo Branco		Representante de Participantes de Pesquisa - Associação Instituto Povos
Lizandra Medeiros das Chagas		Representante de Participantes de Pesquisa - Associação Instituto Povos

Art. 2º As atividades propostas para o CEP constam no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Unilab, conforme Anexo I da Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 150, de 10 de maio de 2022.

Art. 3º Os membros do CEP/Unilab terão mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A renovação do CEP/Unilab deverá ser parcial com alteração de, no máximo, metade do colegiado a cada quatro anos.

Art. 4º Os membros dos Representantes de Participantes de Pesquisa (RPPs) terão mandato de três anos.

Art. 5º Designar a servidora Keuliane da Silva Nogueira - SIAPE: 10000757 - como Secretária do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Unilab.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab, revogando, a partir desta data, a Portaria Reitoria/Unilab nº 406, de 11 de novembro de 2025.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A), em 20/01/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1361300** e o código CRC **B6B82FD8**.